PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2245

Abre Crédito Adicional Especial na área da Secretaria Municipal de Ação Social e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a fim de atender ao pagamento da contribuição devida ao CLUMI – Clube da Melhor Idade, no presente exercício.

Art. 2º - Para possibilitar a abertura do Crédito Especial, de que trata o Art. 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, no todo ou em parte, dotações do orçamento vigente, até a importância de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 02 de outubro de 2002.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL